

LEI Nº 2.582 DE 24 DE MARÇO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a vender mediante leilão, ações que o Município possui junto a CRT.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer venda através de leilão de 12.428 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito) ações que o Município é proprietário junto a Companhia Riograndense de Telecomunicações (CRT).

Parágrafo Único - Referidas ações deverão ser previamente avaliadas, e a venda procedida conforme determina a Lei nº 8.666/93.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO